



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Casa Civil

ATO DECLARATÓRIO

Processo Administrativo nº 04412081/2019
Interessado: INSTITUTO COR DA CULTURA - ICC
Objeto da Parceria: "CASA COR CEARÁ 2019"

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público, apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com o **INSTITUTO COR DA CULTURA - ICC**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.243.0111/0001-89, fundamentado no art. 31, *caput*, da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e Decreto Estadual nº 32.810/2018.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva a realização do projeto "**CASA COR CEARÁ 2019**", a realizar-se entre os dias 12/09/2019 e 22/10/2019, buscando a valorização da arquitetura, do artesanato, da decoração e do paisagismo da nossa região, difundindo novas tendências mundiais de produtos e materiais nesse segmento, através de uma mostra com o conceito **Planeta Casa** - baseado na tendência de cada casa se tornar o universo particular do indivíduo, acontecerá no imóvel pertencente ao Grupo J. Macêdo, na rua Visconde de Mauá, 1.000, Aldeota, em Fortaleza, possibilitando o ingresso de profissionais locais em novos nichos de mercado e a implementação de novos negócios, vinculando nossos produtos ao maior evento de decoração, paisagismo e arquitetura do Brasil, integrando artesãos, arquitetos, paisagistas, industriais e comerciantes em geral, e estimulando, por fim, a ampliação de mercados, a melhoria na geração de renda da população e o desenvolvimento econômico, turístico e cultural do Estado do Ceará, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho.

Ressalte-se que o **INSTITUTO COR DA CULTURA - ICC**, é responsável com exclusividade pela promoção e organização do projeto, conforme se extrai do comprovante de exclusividade emitida pelo Casa Cor Promoções e Comercial LTDA, na qual informa que o solicitante, "*na qualidade de Franqueado da rede CASA COR, detém a exclusividade do evento "CASA COR CEARÁ 2019"*".

A edição anterior do projeto em alusão já foi objeto de deliberação na Assembleia Legislativa, que autorizou a transferência de recurso, consoante se vê nas Leis Estaduais nº 16.436/2017 e nº 16.565/2018

Importa-nos salientar que em atenção ao art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 32 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, considerando a importância do projeto e a exclusividade da entidade, conforme acima demonstrado, torna-se inexigível o chamamento público para a formalização do instrumento da parceria.

Informo, por fim, que a parceria terá valor global de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), conforme Plano de Trabalho, e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **30100003.04.122.081.19024.03.335041.10000.0**

DECIDO

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 04412081/2019, mormente a solicitação da parceria, o Plano de Trabalho e a declaração de exclusividade e, em atenção às disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria, cujo o objeto é "**CASA COR CEARÁ 2019**", a realizar-se entre os dias 12/09/2019 e 22/10/2019, conforme Plano de Trabalho, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza (CE), 03 de Junho de 2019.

Francisco José Moura Cavalcante
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil